



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2023

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>10 DE MARÇO DE 2023(sexta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</b> <b>(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 9560/2022</b>

#### 1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/23**, do tipo Menor Preço Global, destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de recapeamento asfáltico, fresagem e tapa buraco com concreto asfáltico, para manutenção e conservação das vias públicas, da cidade de Guapimirim**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **9560/2022**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

#### 2. OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de recapeamento asfáltico, fresagem e tapa buraco com concreto asfáltico, para manutenção e conservação das vias públicas, da cidade de Guapimirim, destinados através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



- 2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e demais disposições fixadas neste Edital.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

### 3. TIPO:

#### 3.1. Menor Preço Global

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

#### 3.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário

### 4. INTERESSADO (S):

#### 4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### 5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 10 de março de 2023.

#### 5.2. Horário de Início às 14h00min.

### 6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)



## **7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

**7.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

## **8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

- 8.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato.
- 8.2.** O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8.666/93.
- 8.3.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante. Em caso de formalização de contrato, o mesmo obedecerá o prazo de 02(dois) dias, prorrogáveis pelo mesmo prazo igualmente, dada sua devida justificativa.
- 8.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPCA/IBGE, como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**9.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

**9.2.** Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

**IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.**

#### **10. DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**10.2.** Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus



poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

- 10.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 10.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame,



neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

**10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social

### **11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 14.656.825,16 (quatorze milhões seiscientos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte cinco reais e dezesseis centavos)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 15.451.0004.1.007;

Elemento de despesa: 3390.39.00;

Fonte de recurso: 1.704.99 ;

Red. 137

### **13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

**13.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;



- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>	<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>
<b>GUAPIMIRIM/RJ</b>			<b>GUAPIMIRIM/RJ.</b>		
<b>PREGÃO Nº 11/2023</b>			<b>PREGÃO Nº 11/2023</b>		
<b>Data e hora da abertura.</b>			<b>Data e hora da abertura.</b>		
<b>Razão Social e CNPJ.</b>			<b>Razão Social e CNPJ.</b>		
<b>Endereço completo do licitante.</b>			<b>Endereço completo do licitante.</b>		
<b>Email:</b>			<b>Email:</b>		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**14.1.** O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;



- 14.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

#### **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso,



adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

- 15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro



(a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

**15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

**16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

**16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

**16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

**16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.



- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

**17. DA HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

**17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.



17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

#### 18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### 18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;



- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

## **18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.



a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e)Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f)Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;



18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

18.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

18.2.5 Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada **declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.**

18.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**19.1.** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

**19.2** Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

**19.3** Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

**19.4** Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;



**19.5** Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

**19.6** Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

**19.7** Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Estrada do Bananal, nº 1.919, bairro: Bananal, Cidade: Guapimirim-RJ, de segunda à sexta, das 08:00 as 16:00 horas e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia da Secretaria.

## **20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:**

**20.1.** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **21. DOS RECURSOS:**

**21.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

## **23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 23.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 23.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 23.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 23.2.2.** É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 23.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.



**23.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

**23.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## **24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO**

**24.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**24.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

**24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

## **25. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

## **26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



- 27.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 27.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 27.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 27.6.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.
- 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 28.1.** Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 28.2.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que resulte prejuízo para o serviço deste Município;



- 28.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12(doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/1993;
- 28.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- 28.5.** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgão/entidades que o utilizam;
- 28.6.** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela administração.

## **29. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

### **29.1 Fornecimento**

**29.1.1** As quantidades estabelecidas no Anexo II deste Edital são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

**29.1.2** Observado o prazo de fornecimento, os serviços serão considerados satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim somente após a verificação de sua conformidade, respectiva quantidade e qualidade – consignadas no ANEXO II deste Termo de Referência – para conseqüente aceitação;

**29.1.3** Os serviços serão de **forma parcelada** de acordo com a programação da Secretaria/Departamento solicitante, através de requisições efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante pedido expresso ou por qualquer outro meio de contato;

**29.1.4** Ficará o contratado obrigado a reparar, substituir ou complementar – caso haja diferença nas quantidades requeridas e/ou divergências com relação à descrição do objeto solicitado, às suas expensas, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93. Para todos estes casos, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



**29.1.5** Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**29.1.6** O serviço ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**29.1.7** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, logo após a entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada;

**29.1.8** O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado pelo fiscal do contrato, para atestar se os serviços/fornecimento contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais/Ata, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**29.1.9** Se, após o recebimento provisório, for constatado que a entrega do produto e/ou os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, o contratado se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação do contratado, no prazo definido pelo gestor do contrato (Art. 69, Lei 8.666/93);

**29.1.10** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

**29.1.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**29.1.12** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada, nos termos das prescrições legais.

## **29.2** Da medição

**29.2.1.** A Medição será mensal, somente serão apontadas, medidas e conseqüentemente pagas às quantidades fornecidas. Em caso de dúvida com relação as medidas, valerá o valor medido pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;



**29.2.2** A empresa detentora da Ata/Contrato compilará as quantidades fornecidas e entregará à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos seus apontamentos para análise e elaboração da medição mensal;

**29.2.3** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da medição, para aceitá-la ou rejeitá-la;

**29.2.4** A medição não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será devolvida à empresa detentora da Ata/Contrato para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação;

**29.2.5** A devolução da medição não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata/Contrato suspenda o fornecimento;

**29.2.6** Após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a empresa detentora da Ata/Contrato emitirá a fatura, em conformidade com a medição devidamente aprovada.

### **30. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**30.1** O prazo de entrega dos itens será de 02 (dois) dias no local determinado pela Contratante, na quantidade determinada e especificações indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, definida de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados, em conformidade com o mapa de aplicação constante no anexo I – Termo de Referência, contado da data do envio da “ORDEM DE SERVIÇO”, que será enviada via e-mail à licitante vencedora, após a assinatura do contrato de acordo com o cronograma de entrega, descrito neste documento;

**30.2** O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias, contando a partir da data do recebimento do “ORDEM DE SERVIÇO” ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ;

**30.3** Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;

**30.4** A pesagem do carregamento de cada caminhão será efetuada na presença de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual incumbirá de conferir e visitar da balança;



**30.5** O carregamento dos caminhões, a critério da Unidade Requisitante, poderá ocorrer nos seguintes turnos:

- a. Das 06:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- b. Excepcionalmente, no sábado das 06:00 às 12:00 horas.

**30.6** O fiscal terá a responsabilidade de certificar se a quantidade fornecida do objeto confere com a quantidade requerida – medida em toneladas – além de atestar a entrega do material no local requerido, indicado na ORDEM DE SERVIÇO, e a execução do objeto no local onde o material foi entregue, para que haja maior controle e maior transparência para fins de fiscalização posterior;

**30.7** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

**30.8** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço serão regidos pelas normas da ABNT, DNIT e DNER;

**30.9** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relatar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

**30.10** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento provisório;

**30.11** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 05 (cinco) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório. Por servidor, fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências



observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feita quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**30.12** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

**30.13** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2022);

**30.14** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser corrigidas/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **31. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**31.1.** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

**31.2.** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

**31.3.** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

**31.4.** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;



- 31.5.** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 31.6.** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido;
- 31.7.** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ;
- 31.8.** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- O requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
  - cópia da Nota de Empenho
  - cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver
  - 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta
- 31.9.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

## **32. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**32.1** O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade dos seguintes servidores **Anderson Gertrudes de Oliveira** - Mat. 17892.11 e **Welton Iecker Sesto** - Mat. 72834.43, designados fiscais pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

**32.2** Deverá o fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;



**32.3** Os atentos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo respectivo titular;

**32.4** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

**32.5** As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**32.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### **33. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES**

**33.1** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

**33.2** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

*“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”*

### **34. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**34.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **35. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento



Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Declaração de Disponibilidade de equipamentos e pessoal

Anexo XI -Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

### **36.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 36.1** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)
- 36.2** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 36.3** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 36.4** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 36.5** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 36.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**36.7** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.

**36.8** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter publico, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

**36.9** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

**36.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**36.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

**37.FORO:**

**37.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 23 de fevereiro de 2023.

Fábio Rangel Maceira

Secretário Municipal de Obas e Serviços Públicos



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº11 /2023

Processo nº 9560/2022

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de recapeamento asfáltico, fresagem e tapa buraco com concreto asfáltico, para manutenção e conservação das vias públicas, da cidade de Guapimirim.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	13698	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO - VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20 M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA	UXM		12,0000	812,5000	9.750,00
2	13706	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDI	UXM		36,0000	950,0000	34.200,00



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

		DADE					
3	13697	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS	UXM		12,0000	438,7500	5.265,00
4	13728	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	HS		1.267,2000	214,2100	271.446,91
5	13733	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER	UND		4,0000	101,6800	406,72



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

		R, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 0 2.006					
6	13704	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAME NTOS PESADOS,E M CARRETAS, EXCLUSI VE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAME NTO DURANTE A OPERACAO	T		22,5000	62,0100	1.395,23
7	13715	CONCRETO BETUMINO SO USINADO A QUENTE, PARA CAMADA DE ROLAMEN TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICA COES DA	T		13.800,0000	681,0600	9.398.62 8,00



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

		PCRJ; EXCLUSIVE TRANSPOR TE DA USINA PARA A PISTA E ESPALHAM ENTO DA MISTURA.( DESONERA DO)					
8	13718	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADOR A,EM CONCRETO ASFALTICO ,E M AREAS COM INTERFERE NCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES, COM ESPESS URA DE ATE 5CM	M2		40.000,0000	12,5200	500.800, 00
9	13719	DEMOLICA O COM EQUIPAME NTO DE AR COMPRIMI	M2		15.000,0000	33,3400	500.100, 00



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

		DO,DE PAVIMENT ACAO D E CONCRETO ASFALTICO ,COM 5CM DE ESPESSURA ,INCLUSIVE EMPILHAM ENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO					
10	13707	DETERMIN ACAO DA DEFORMA CAO DE PAVIMENT OS COM O AUXILIO DA VI GA BENKELMA NN,POR PONTO	UND		40,0000	155,9000	6.236,00
11	13716	ESPALHAM ENTO COM VIBRO ACABADOR A ELETRONIC A E COMPACT ACAO	T		10.350,0000	8,6600	89.631,0 0



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

		MECANICA DE QUALQUER TIPO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE, EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PCRJ.(DES ONERADO)					
12	13723	EXECUCAO DE "TAPABURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDA NA CACAMBA DO CAMINHÃO	M3		1.125,0000	469,0900	527.726,25
13	13720	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO DE ACORDO COM AS INSTRUCO	M2		30.000,0000	12,2831	368.493,00



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

		ES PARA EXECUCAO DO DER-RJ					
14	13703	INSTALACA O E LIGACAO PROVISORI A DE ALIMENTA CAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO	UND		2,0000	2.902,77 00	5.805,54
15	13702	INSTALACA O E LIGACAO PROVISORI A PARA ABASTECI MENTO DE AGUA E ESGOTAME NTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS	UND		2,0000	5.439,45 00	10.878,9 0
16	13736	MÃO DE OBRA DE VIGIA INCLUSIVE ENCARGOS	MS		24,0000	3.968,02 00	95.232,4 8



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

		SOCIAIS					
17	13712	MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MS		12,0000	3.562,1800	42.746,16
18	13709	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MS		12,0000	8.311,8100	99.741,72
19	13708	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MS		6,0000	44.423,4200	266.540,52
20	13711	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS	MS		12,0000	11.895,4800	142.745,76



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

		SOCIAIS					
21	13713	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MS		36,0000	3.265,97 00	117.574, 92
22	13710	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MS		12,0000	8.657,51 00	103.890, 12
23	13714	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2		90.000,0000	3,1640	284.760, 00
24	13726	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE	HS		1.056,0000	174,2300	183.986, 88



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

		7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDA DE APROXIMA DA DA CACAMBA DE 0,76 M3, PROFUNDI DADE DE ESCAVACA O MAXIMA DE 4,00 M, INCLUSIVE OPERADOR					
25	13725	ROLO COMPACT ADOR VIBRATORI O,AUTOPR OPELIDO PARA REPARO DE PAV IMENTACA O,CAPACID ADE DE 2T,INCLUSI VE OPERADOR	HS		1.056,0000	106,0500	111.988, 80
26	13724	ROLO ESTATICO DE 3	HS		1.056,0000	215,6900	227.768, 64



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

		RODAS,PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO COM ESPESURA DE 25 A 50MM,LARGURA DE COMPACTAÇÃO 2,1M,VELOCIDADE D O ROLO 6KM/H,DENSIDADE 2375KG/M <sup>3</sup> ,CLASSE DE PESO 13T,INCLUSIV E OPERADOR					
27	13717	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA ,EXCLUSIVAS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA	T/KM		332.000,000 0	2,9200	969.440, 00
28	13700	TRANSPORTE DE CONTAINER	U/KM		200,0000	42,2800	8.456,00



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

		R, SEGUNDO DESCRICA O DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.001 5)					
29	13705	TRANSPOR TE DE EQUIPAME NTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A C ARG A E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.009 1) E O CUSTO HORARIO DOS EQUIPAME NTOS TRANSPOR TADOS	T/KM		1.125,0000	3,0500	3.431,25
30	13727	VIBRO ACABADOR A DE ASFALTO,S OBRE	HS		844,8000	316,9500	267.759, 36



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

		ESTEIRA,COM EXTENSAO PARA P AVIMENTA CAO,LARG URA DE 4,27M,CO M MOTOR DIESEL DE APROXIMA DAM ENTE 69CV,INCL USIVE OPERADOR E AUXILIAR					
--	--	---	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, FRESAGEM E TAPA BURADO COM CONCRETO ASFÁLTICO para manutenção e conservação das vias públicas do Município de Guapimirim, através de PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço global.

#### 1.2 Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO, FRESAGEM, CONCRETO ASFÁLTICO E TAPA BURADO ASFÁLTICO.

#### 1.3 Descrição da solução

**1.3.1** A Pessoa Jurídica de Direito Privado ganhadora deverá executar o objeto, conforme as especificações contidas neste Termo e anexos.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

**2.1** O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na qualificação de **bem/serviço comum**, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2022.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de



informações que permitam a elaboração de propostas para execução dos serviços;

**3.2** Enfatizamos que o princípio básico da Administração Pública é preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, neste espectro a administração municipal de Guapimirim empreende esforços com a finalidade de operar melhores contornos no quadro urbano, criando uma face nova ampliando finalidades;

**3.3** Sob esse prisma, a presente contratação se baseia na necessidade de diversos logradouros públicos carecerem de sistema de recapeamento asfáltica, o que acaba contribuindo para ocorrência de enchentes e dificuldades de locomoção da população munícipe. Importante destacar que Guapimirim possui uma unidade territorial de 358,443km, segundo o site do IBGE, onde, ainda há a necessidade de implantação de sistemas de infraestrutura urbana para desenvolvimento da cidade.

**3.4** Neste contexto, com a concretização do objeto em diversas vias estima-se proporcionar conforto, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalha na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros. Por fim, espera-se como resultado da contratação, a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços;

**3.5** O material, mão de obra e equipamento é necessário para manutenção e recuperação de pavimentação flexível do município. Desta forma, a maioria das vias de circulação da cidade encontra-se pavimentada em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente);

**3.6** Para darmos continuidade a manutenção das vias, se faz necessário a contratação para fornecimento de CBUQ e demais insumos necessários a execução dos serviços, conforme planilha de execução no Anexo I.



### **Normas regulamentares (NR'S) e da ABNT em relação ao objeto:**

Durante toda a execução do empreendimento, obriga-se o particular contratado a observar, conforme o caso, as normas regulamentadoras de segurança no trabalho, sem prejuízo da aplicação de outras pertinentes:

NR-4 SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 6.2.1.3;

NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI ;

NR-7 – PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional;

Estudo preliminar 198 (0263197) SEI 0001958-89.2017.4.05.7100;

NR-15 Atividades e Operações Insalubres;

NR-16 Atividades e Operações Perigosas;

NR-21 Trabalho Céu aberto;

NR-9 – PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental;

NR-18 – PCMAT – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

## **4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO/REGIME DE EXECUÇÃO**

### **4.1 Fornecimento:**

**4.1.1** As quantidades estabelecidas no Anexo II deste Edital são estimadas para o período de 12 (doze) meses;

**4.1.2** Observado o prazo de fornecimento, os serviços serão considerados satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim somente após a verificação de sua conformidade, respectiva quantidade e qualidade – consignadas no ANEXO II deste Termo de Referência – para conseqüente aceitação;



**4.1.3** Os serviços serão de forma parcelada de acordo com a programação da Secretaria/Departamento solicitante, através de requisições efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante pedido expresso ou por qualquer outro meio de contato;

**4.1.4** Ficará o contratado obrigado a reparar, substituir ou complementar – caso haja diferença nas quantidades requeridas e/ou divergências com relação à descrição do objeto solicitado, às suas expensas, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93. Para todos estes casos, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**4.1.5** Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**4.1.6** O serviço ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**4.1.7** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, logo após a entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada;

**4.1.8** O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado pelo fiscal do contrato, para atestar se os serviços/fornecimento contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais/Ata, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.1.9** Se, após o recebimento provisório, for constatado que a entrega do produto e/ou os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, o contratado se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação do contratado, no prazo definido pelo gestor do contrato (Art. 69, Lei 8.666/93);



**4.1.10** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

**4.1.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**4.1.12** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada, nos termos das prescrições legais.

#### **4.2** Da medição:

**4.2.1** A Medição será mensal, somente serão apontadas, medidas e conseqüentemente pagas às quantidades fornecidas. Em caso de dúvida com relação às medidas, valerá o valor medido pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**4.2.2** A empresa detentora da Ata/Contrato compilará as quantidades fornecidas e entregará à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos seus apontamentos para análise e elaboração da medição mensal;

**4.2.2** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da medição, para aceitá-la ou rejeitá-la;

**4.2.3** A medição não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será devolvida à empresa detentora da Ata/Contrato para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação;

**4.2.4** A devolução da medição não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata/Contrato suspenda o fornecimento;



**4.2.5** Após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a empresa detentora da Ata/Contrato emitirá a fatura, em conformidade com a medição devidamente aprovada.

#### **4.3** Regime de Execução:

**4.3.1** O Regime de Execução será de forma direta pela empresa contratada para execução dos serviços através da “**empreitada por preço unitário**” conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo;

**5.1.2.** Conter os preços unitários e total dos itens descritos no anexo I deste termo e os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

**5.2.** A proposta de preço deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

**5.3** A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**5.4** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (**tanto o valor final, quanto o valor de cada item**) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior



(tanto global, quanto por item), tal aceitação fere o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º

**5.5** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**5.6** O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

**5.7** Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

## **6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**6.1** O prazo de validade das propostas não será inferior a **60 dias**, a contar da data da sua apresentação.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1** O prazo de vigência da Ata/Contrato será de **12 (doze)** meses e começará a fluir a partir da assinatura da mesma.

**7.2** O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8.666/93.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

**8.2.** No caso de se verificar empate entre duas ou mais proposta, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.



## **9. FORMAS DE ENTREGA**

**9.1** O prazo de entrega dos itens será de 02 (dois) dias no local determinado pela Contratante, na quantidade determinada e especificações indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, definida de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados, em conformidade com o mapa de aplicação constante no anexo I – Termo de Referência, contado da data do envio da “ORDEM DE SERVIÇO”, que será enviada via e-mail à licitante vencedora, após a assinatura do contrato de acordo com o cronograma de entrega, descrito neste documento;

**9.2** O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias, contando a partir da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

**9.3** Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;

**9.4** A pesagem do carregamento de cada caminhão será efetuada na presença de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual incumbirá de conferir e visitar a balança;

**9.5** O carregamento dos caminhões, a critério da Unidade Requisitante, poderá ocorrer nos seguintes turnos:

- a) Das 06:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- b) Excepcionalmente, no sábado das 06:00 às 12:00 horas.

**9.6** O fiscal terá a responsabilidade de certificar se a quantidade fornecida do objeto confere com a quantidade requerida – medida em toneladas –



além de atestar a entrega do material no local requerido, indicado na ORDEM DE SERVIÇO, e a execução do objeto no local onde o material foi entregue, para que haja maior controle e maior transparência para fins de fiscalização posterior;

**9.7** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

## **10. OS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço serão regidos pelas normas da ABNT, DNIT e DNER;

**10.2** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relatar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

**10.3** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento provisório;



**10.4** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 05 (cinco) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório. Por servidor, fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feita quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**10.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

**10.6** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2022);

**10.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser corrigidas/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1** Contratante:

**11.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em



registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.1.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.1.4** Deverá a Contratante, tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que se efetue os reparos necessários os quais os quais devem ser realizados sem ônus para a Contratada.

**11.1.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**11.1.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**11.1.7** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.1.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.1.9** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



**11.1.10** Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

**11.2** *Contratada:*

**11.2.1** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.2.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.2.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.2.5** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**11.2.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na



legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**11.2.7** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**11.2.8** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.2.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.2.10** Manter manutenção das condições de qualificação de habilitação durante a execução da ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as demais condições exigidas na licitação;

**11.2.11** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

**11.2.12** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.2.13** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o



andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**11.2.14** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS**

**12.1** Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

**12.2** Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

**12.3** Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

**12.4** Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;



**12.5** Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

**12.6** Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Estrada do Bananal, nº 1.919, bairro: Bananal, Cidade: Guapimirim-RJ, de segunda à sexta, das 08:00 as 16:00 horas e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia da Secretaria.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93;

**13.2** Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que resulte prejuízo para o serviço deste Município;

**13.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12(doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/1993;

**13.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

**13.5** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura



Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgão/entidades que o utilizam;

**13.6** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela administração.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**15.1** O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores **Anderson Gertrudes de Oliveira** - Mat. 17892.11 e **Welton Iecker Sesto** - Mat. 72834.43, designados fiscais pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

**15.2** Deverá o fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

**15.3** Os atentos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo respectivo titular;

**15.4** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;



**15.5** As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**15.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** Programa de trabalho: 15.451.0004.1.007;

**16.2** Elemento de despesa: 3390.39.00;

**16.3** Fonte de recurso: 1.704.99 ;

**16.4** Red. 137.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

**17.2** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

**17.3** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;



**17.4** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

**17.5** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

**17.6** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido;

**17.7** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ;

**17.8** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.



**17.9** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

## **18. REAJUSTE**

**18.1** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data base do orçamento, poderá o contrato fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice de Reajustamento, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**18.3** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e será celebrado novo acordo/aditivo que fundamentar o reajuste.

**18.4** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93).

**18.5** A contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**19.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem aderir determinada ata de registro de preços, deverá consultar o órgão gerenciador da ata para a manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

## **20. VALOR ESTIMADO**

**20.1** Estima-se para a contratação o valor de R\$ 15.009.902,48 (Quinze milhões, nove mil novecentos e dois reais de quarenta e oito centavos), conforme Anexo – II , Emop – Tabela orçamentária.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



**21.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**21.3** A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria de Obras;

**21.4** Responsável pela elaboração do Termo de Referencia o servidor Sebastião Tardeli Magalhães Nascimento - Matrícula nº 98442.32.

## **22. ANEXOS**

**22.1** ANEXO I – Memória de Cálculo - Execução de Serviços de Recapeamento, fresagem e Tapa Buracos com concreto asfáltico;

**22.2** ANEXO II – Planilha Orçamentária – Emop e SCO-RJ;

Guapimirim, 24 de fevereiro de 2023.

---

Sebastião Tardeli M Nascimento

Fábio Rangel Maceira

Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos  
Públicos

Secretário Municipal de Obras e Serv.

Matrícula nº 98442.32

Matrícula nº 36870.22

---

**Max Portela**

Cargo: Engenheiro Civil – SMO

**Responsável Técnico**

**Engenho Civil – Crea-RJ nº 2017112032**



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO, FRESAGEM, CONCRETO ASFÁLTICO E TAPA-BURACO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.**

**ANEXO - I**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇO RECAPEAMENTO, FRESAGEM E TABA BURACO ASFÁLTICO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EMOP 07/2022

1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
ITEM	TIPO	CODIGO	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO		
1.1.1	EMOP	02.006.0010-0	12	UNXMES	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6 ,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHA SSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALA COES E		
				DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	TOTAL
				Aluguel de container para escritório	1	12	12,00
						TOTAL	12,00
1.1.2	EMOP	02.006.0020-0	12	UNXMES	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LAR GURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCA DO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICAS E HIDRO-SANIT ARIAS,A		
				DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	TOTAL
				Aluguel de container com banheiro e vestiário	1	12	12,00



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

					TOTAL	12,00			
1.1.3	EMOP	04.013.0015-0	4	UN	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006				
					DESCRIÇÃO	QUANT	VIAGENS	TOTAL	
					Vestiário	1	2	2,00	
					Escritório	1	2	2,00	
					TOTAL			4,00	
1.1.4	EMOP	04.005.0300-0	200	UNXKM	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)				
					DESCRIÇÃO	QUANT	KM	VIAGENS	TOTAL
					Transporte container 1	1	50	2	100,00
					Transporte container 2	1	50	2	100,00
					TOTAL				200,00
1.1.5	EMOP	05.105.0100-0	24,00	MES	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				
					SCRIÇÃO	QUANT	MÊS	TOTAL	
					Vigia	2	12	24,00	
					TOTAL				24,00
1.1.6	EMOP	02.015.0001-0	2	UN	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO				
					DESCRIÇÃO	QUANT		TOTAL	



Processo:9560/2022	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

					Instalação provisória de água e esgoto	2			2,00
								TOTAL	2,00
1.1.7	EMOP	02.016.0001-0	2	UN	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR				
					DESCRIÇÃO	QUANT			TOTAL
					Instalação provisória de energia	2			2,00
								TOTAL	2,00
1.1.8	EMOP	04.014.0091-1	22,5	T	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO				
					DESCRIÇÃO	T			TOTAL
					Carga e descarga de equipamentos pesados	23			22,50
								TOTAL	22,50
1.1.9	EMOP	04.005.0350-1	1.125	T X KM	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS				
					DESCRIÇÃO	T	KM		TOTAL
					Carga e descarga de equipamentos pesados	23	50		1.125,00
								TOTAL	1.125,00
1.1.10	EMOP	02.006.0050-0	36,00	UNXMES	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM				



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

						DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	TOTAL
						Aluguel de banheiro químico	3	12	36,00
						TOTAL			36,00
1.1.11	EMOP	01.001.0302-0	40,00	UN	DETERMINACAO DA DEFORMACAO DE PAVIMENTOS COM O AUXILIO DA VI GA BENKELMANN,POR PONTO				
						DESCRIÇÃO	QUANT	TOTAL	
						Vigas Benkelmann	40	40,00	
						TOTAL		40,00	
1.2	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>								
ITEM	TIPO	CODIGO	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO				
1.2.1	EMOP	05.105.0131-0	6	MES	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCA RGOS SOCIAIS				
						DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	TOTAL
						Engenheiro	1	6	6,00
						TOTAL			6,00
1.2.2	EMOP	05.105.0135-0	12	MES	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAI S				
						DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	TOTAL
						Chefe de escritório	1	12	12,00
						TOTAL			12,00



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

1.2.3	EMOP	05.105.0144-0	12	MES	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES,INCLUSIVE ENCARGOS SOC IAIS			
					DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	TOTAL
					Técnico de edificações	1	12	12,00
							TOTAL	12,00
1.2.4	EMOP	05.105.0128-0	12	MES	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			
					DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	TOTAL
					Mestre de obra	1	12	12,00
							TOTAL	12,00
1.2.5	EMOP	05.105.0185-0	12	MES	MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			
					DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	TOTAL
					Apropriador	1	12	12,00
							TOTAL	12,00
1.2.6	EMOP	05.105.0114-0	36	MES	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			
					DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	TOTAL
					Servente	3	12	36,00
							TOTAL	36,00
<b>1.3</b>	<b>RECAPEAMENTO E FRESAGEM</b>							
<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>CODIGO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

1.3.3	EMOP	08.026.0002-0	90.000	M2	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCA O",DO DER-RJ			
					DESCRIÇÃO	QUANT	TOTAL	
					Área do recapeamento	90.000	90.000,00	
							TOTAL 90.000,00	
1.3.4	SCO-RJ	BP 09.05.0100	10.350	t	Concreto betuminoso usinado a quente, para camada de rolamento, de acordo com as especificacoes da PCRJ; exclusive transporte da usina para a pista e espalhamento da mistura.(desonerado)			
					DESCRIÇÃO	QUANT	TOTAL	
					Área do recapeamento	10.350	10.350,00	
							TOTAL 10.350,00	
1.3.5	SCO-RJ	BP 09.05.0303	10.350	t	Espalhamento com vibro acabadora eletrônica e compactação mecânica de qualquer tipo de concreto asfáltico usinado a quente, executado de acordo com as especificações da PCRJ.(desonerado)			
					DESCRIÇÃO	QUANT	TOTAL	
					Área do recapeamento	10.350	10.350,00	
							TOTAL 10.350,00	
1.3.6	EMOP	04.005.0145-0	263000,00	T X KM	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 20KM/H ,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 12T			
					DESCRIÇÃO	QUANT	KM	TOTAL
					Carga e descarga manual	10.350	20	207.000,00
					carga remanescente da fresagem	2.800	20	56.000,00
								TOTAL 263.000,00



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

1.3.7	EMOP	05.022.0016-0	40000,00	M2	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,E M AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES,COM ESPESSURA DE ATE 5CM,INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE,EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(V
-					
DESCRİÇÃO					
QUANT					
TOTAL					
área dac Fresagem					
40.000					
40.000,00					
TOTAL					
40.000,00					
-					
<b>1.4</b>	<b>ASFALTO E TAPA-BURACO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>CODIGO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1.4.1	EMOP	05.002.0005-1	15.000	M2	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO D E CONCRETO ASFALTICO,COM 5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAM ENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO
DESCRİÇÃO					
M2					
TOTAL					
Retirada de asfalto danificado					
15.000					
15.000,00					
TOTAL					
15.000,00					
1.4.2	EMOP	58.002.0319-1	30.000	M2.	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO DE ACORDO COM AS INSTRUCOES PARA EXECUCAO DO DER-RJ
DESCRİÇÃO					
M2					
TOTAL					
Área de asfalto e tapa buraco					
30.000					
30.000,00					
TOTAL					
30.000,00					
1.4.3	SCO-RJ	BP 09.05.0100	3.450	t	Concreto betuminoso usinado a quente, para camada de rolamento, de acordo com as especificacoes da PCRJ; exclusive transporte da usina para a pista e espalhamento da mistura.(desonerado)



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

					DESCRIÇÃO	T				TOTAL
					Área de asfalto e tapa buraco	3.450				3.450,00
								TOTAL	3.450,00	
1.4.4	EMOP	20.004.0018-0	1125,00	M3	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO",UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA,MEDI DO NA CACAMBA DO CAMINHAO,EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.S E FOR MEDIDO NO LOCAL,APOS A EXECUCAO,MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35					
					DESCRIÇÃO	M3				TOTAL
					Área de tapa buraco	1.125				1.125,00
								TOTAL	1.125,00	
1.4.5	EMOP	04.005.0145-0	69.000	T X KM	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 20KM/H ,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 12T					
					DESCRIÇÃO	T	KM			TOTAL
					Carga e descarga de concreto betuminoso	3.450	20			69.000,00
								TOTAL	69.000,00	
1.4.6	EMOP	19.006.0004-2	1.056	H	ROLO ESTATICO DE 3 RODAS,PARA COMPACTACAO DE ASFALTO COM ESP ESSURA DE 25 A 50MM,LARGURA DE COMPACTACAO 2,1M,VELOCIDADE D O ROLO 6KM/H,DENSIDADE 2375KG/M3,CLASSE DE PESO 13T,INCLUSIV E OPERADOR					
					DESCRIÇÃO	H / dia	DIAS/Mês	MESES	% de Utilização	TOTAL
					Compactação de asfalto	8	22	12	50%	1.056,00
								TOTAL	1.056,00	



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

1.4.7	EMOP	19.006.0007-2	1.056	H	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO,AUTOPROPELIDO PARA REPARO DE PAV IMENTACAO,CAPACIDADE DE 2T,INCLUSIVE OPERADOR					
					DESCRIÇÃO	H / dia	DIAS/Mês	MESES	% de Utilização	TOTAL
					Execução de asfalto	8	22	12	50%	1.056,00
									TOTAL	1.056,00
1.4.8	EMOP	19.005.0028-2	1.056	H	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR					
					DESCRIÇÃO	H / dia	DIAS/Mês	MESES	% de Utilização	TOTAL
					Execução de asfalto	8	22	12	50%	1.056,00
									TOTAL	1.056,00
1.4.9	EMOP	19.006.0019-2	845	H	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO,SOBRE ESTEIRA,COM EXTENSAO PARA P AVIMENTACAO,LARGURA DE 4,27M,COM MOTOR DIESEL DE APROXIMADAM ENTE 69CV,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR					
					DESCRIÇÃO	H / dia	DIAS/Mês	MESES	% de Utilização	TOTAL
					Execução de asfalto	8	22	12	40%	844,80
									TOTAL	844,80
1.4.10	EMOP	19.004.0013-2	1.267	H	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE M OTORISTA					
					DESCRIÇÃO	H / dia	DIAS/Mês	MESES	% de Utilização	TOTAL
					Execução de asfalto	8	22	12	60%	1.267,20
									TOTAL	1.267,20



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO, FRESAGEM, CONCRETO ASFÁLTICO E TAPA-BURACO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.**

**ANEXO - II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP 07/2022**

1 EXECUÇÃO DE SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO, FREZAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
ITEM	TIPO	CODIGO	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/BDI (22%)	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1.1.1	EMOP	02.006.0010-0	12	UNXMES	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL,	R\$ 630,00	R\$ 138,6000	R\$ 768,60	R\$ 9.223,20



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

					INCLUINDO INSTALA COES E				
1.1. 2	EMOP	02.006.0020-0	12	UNX MES	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO- VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LAR GURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAME NTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCA DO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRI CAS E HIDRO-SANIT ARIAS,A	R\$ 942,39	R\$ 207,325 8	R\$ 1.149,71	R\$ 13.796,52
1.1. 3	EMOP	04.013.0015-0	4	UN	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006	R\$ 83,35	R\$ 18,3370	R\$ 101,68	R\$ 406,72
1.1. 4	EMOP	04.005.0300-0	200	UNX M	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	R\$ 34,66	R\$ 7,6252	R\$ 42,28	R\$ 8.456,00
1.1. 5	EMOP	05.105.0100-0	24	MES	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.252,4 8	R\$ 715,545 6	R\$ 3.968,02	R\$ 95.232,48
1.1. 6	EMOP	02.015.0001-0	2	UN	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM	R\$ 4.458,5 7	R\$ 980,885 4	R\$ 5.439,45	R\$ 10.878,90



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

					CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO				
1.1.7	EMOP	02.016.0001-0	2	UN	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	R\$ 2.379,32	R\$ 523,4504	R\$ 2.902,77	R\$ 5.805,54
1.1.8	EMOP	04.014.0091-1	22,5	T	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO	R\$ 50,83	R\$ 11,1826	R\$ 62,01	R\$ 1.395,23
1.1.9	EMOP	04.005.0350-1	1125	T X KM	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	R\$ 2,50	R\$ 0,5500	R\$ 3,05	R\$ 3.431,25
1.1.10	EMOP	02.006.0050-0	36	UNXMES	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M	R\$ 1.100,00	R\$ 242,0000	R\$ 1.342,00	R\$ 48.312,00



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

					PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM					
1.1.11	EMOP	01.001.0302-0	40	UN	DETERMINACAO DA DEFORMACAO DE PAVIMENTOS COM O AUXILIO DA VI GA BENKELMANN, POR PONTO	R\$ 127,79	R\$ 28,1138	R\$ 155,90	R\$ 6.236,00	
<b>TOTAL DO ITEM 1.1</b>									<b>R\$ 203.173,84</b>	
<b>1.2 ADMINISTRAÇÃO</b>										
ITEM	TIPO	CODIGO	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%	
1.2.1	EMOP	05.105.0131-0	6	MES	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 36.412,64	R\$ 8.010,7808	R\$ 44.423,42	R\$ 266.540,52	
1.2.2	EMOP	05.105.0135-0	12	MES	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 6.812,96	R\$ 1.498,8512	R\$ 8.311,81	R\$ 99.741,72	
1.2.3	EMOP	05.105.0144-0	12	MES	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 7.096,32	R\$ 1.561,1904	R\$ 8.657,51	R\$ 103.890,12	
1.2.4	EMOP	05.105.0128-0	12	MES	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA	R\$ 9.750,4	R\$ 2.145,0	R\$ 11.895,4	R\$ 142.745,76	



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

1.3	RECAPEAMENTO								
ITEM	TIPO	CODIGO	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1.2.5	EMOP	05.105.0185-0	12	MES	"A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	0	880	8	
1.2.5	EMOP	05.105.0185-0	12	MES	MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIV E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 5.049,44	R\$ 1.110,8768	R\$ 6.160,31	R\$ 73.923,72
1.2.6	EMOP	05.105.0114-0	36	MES	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.087,04	R\$ 679,1488	R\$ 3.766,18	R\$ 135.582,48
								<b>TOTAL DO ITEM 1.2</b>	<b>R\$ 822.424,32</b>
1.3	RECAPEAMENTO								
ITEM	TIPO	CODIGO	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1.3.3	EMOP	08.026.0002-0	90000	M2	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ	R\$ 2,61	R\$ 0,5742	R\$ 3,18	R\$ 286.200,00
1.3.4	SCO-RJ	BP 09.05.0100	10350	t	Concreto betuminoso usinado a quente, para camada de rolamento, de acordo com as especificações da PCRJ; exclusive transporte da usina para a pista e espalhamento da mistura. (desonerado)	R\$ 558,25	R\$ 122,8150	R\$ 681,06	R\$ 7.048.971,00
1.3.5	SCO-RJ	BP 09.05.0303	10350	t	Espalhamento com vibro acabadora eletrônica e compactação mecânica de qualquer tipo de concreto asfáltico usinado a quente, executado de acordo com as especificações	R\$ 7,10	R\$ 1,5620	R\$ 8,66	R\$ 89.631,00





Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

ITEM	TIPO	CODIGO	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1.4.1	EMOP	05.002.0005-1	15000	M2	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO D E CONCRETO ASFALTICO,COM 5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAM ENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	R\$ 27,33	R\$ 6,0126	R\$ 33,34	R\$ 500.100,00
1.4.2	EMOP	58.002.0319-1	30000	M2.	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO DE ACORDO COM AS INSTRUCO ES PARA EXECUCAO DO DER-RJ	R\$ 12,35	R\$ 2,7170	R\$ 15,06	R\$ 451.800,00
1.4.3	SCO-RJ	BP 09.05.0100	3450	t	Concreto betuminoso usinado a quente, para camada de rolamento, de acordo com as especificacoes da PCRJ; exclusive transporte da usina para a pista e espalhamento da mistura.(desonerado)	R\$ 558,25	R\$ 122,8150	R\$ 681,06	R\$ 2.349.657,00
1.4.4	EMOP	20.004.0018-0	1125	M3	EXECUCAO DE "TAPABURACO",UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA,MEDI DO NA CACAMBA DO CAMINHAO,EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.S E FOR MEDIDO NO LOCAL,APOS A	R\$ 384,50	R\$ 84,5900	R\$ 469,09	R\$ 527.726,25



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

					EXECUCAO,MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35				
1.4.5	EMOP	04.005.0145-0	69000	T X KM	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 20KM/H ,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	R\$ 2,40	R\$ 0,5280	R\$ 2,92	R\$ 201.480,00
1.4.6	EMOP	19.006.0004-2	1056	H	ROLO ESTATICO DE 3 RODAS,PARA COMPACTACAO DE ASFALTO COM ESPESSURA DE 25 A 50MM,LARGURA DE COMPACTACAO 2,1M,VELOCIDADE D O ROLO 6KM/H,DENSIDADE 2375KG/M3,CLASSE DE PESO 13T,INCLUSIV E OPERADOR	R\$ 176,80	R\$ 38,8960	R\$ 215,69	R\$ 227.768,64
1.4.7	EMOP	19.006.0007-2	1056	H	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO,AUTOPROP ELIDO PARA REPARO DE PAV IMENTACAO,CAPACIDA DE DE 2T,INCLUSIVE OPERADOR	R\$ 86,93	R\$ 19,1246	R\$ 106,05	R\$ 111.988,80



Processo:9560/2022

Página:

Rubrica:

1.4. 8	EMOP	19.005.0028-2	1056	H	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	R\$ 202,70	R\$ 44,5940	R\$ 247,29	R\$ 261.138,24
1.4. 9	EMOP	19.006.0019-2	844,8	H	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, SOBRE ESTEIRA, COM EXTENSAO PARA P AVIMENTACAO, LARGUR A DE 4,27M, COM MOTOR DIESEL DE APROXIMADAM ENTE 69CV, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	R\$ 259,80	R\$ 57,1560	R\$ 316,95	R\$ 267.759,36
1.4. 10	EMOP	19.004.0013-2	1267,2	H	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE M OTORISTA	R\$ 253,13	R\$ 55,6886	R\$ 308,81	R\$ 391.324,03
								<b>TOTAL DO ITEM 3.3</b>	<b>R\$ 5.290.742,32</b>
						<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 15.009.90 2,48</b>	



### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....  
....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 11/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.**



## ANEXO IV

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., através do seu  
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente,  
gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado  
civil), portador do RG n ....., CPF n. ....,  
residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante  
no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº. 11/2023** a ser  
realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)  
....., (nacionalidade), .....(estado  
civil), portador do RG n ....., CPF n. ....,  
residente à ....., que poderá formular ofertas e lances  
de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome  
da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de  
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO V

### **Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### **DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....  
....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente,

**DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa .....,  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de recapeamento asfáltico, fresagem, e tapa buraco com concreto asfáltico para manutenção e conservação das vias públicas, da cidade de Guapimirim, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

....., ..... de ..... de 2023.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,  
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMO CONTRATANTE, E A**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **COMO  
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO  
DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO,  
FRESAGEM E TAPA BURACO COM  
CONCRETO ASFÁLTICO, PARA  
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS  
VIAS PÚBLICAS, DA CIDADE DE  
GUAPIMIRIM, NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr \_\_\_\_\_ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, realizado por meio do processo administrativo nº 9560/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e



1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de recapeamento asfáltico, fresagem e tapa buraco com concreto asfáltico, para manutenção e conservação das vias públicas, da cidade de Guapimirim, conforme anexo II do edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

#### 1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

#### 1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO – **Empreitada por preço unitário**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

**2.1** As quantidades estabelecidas no Anexo II deste Edital são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

**2.1.2** Observado o prazo de fornecimento, os serviços serão considerados satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim somente após a verificação de sua conformidade, respectiva quantidade e qualidade – consignadas no ANEXO II deste Termo de Referência – para conseqüente aceitação;

**2.1.3** Os serviços serão de **forma parcelada** de acordo com a programação da Secretaria/Departamento solicitante, através de requisições efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante pedido expresso ou por qualquer outro meio de contato;

**2.1.4** Ficará o contratado obrigado a reparar, substituir ou complementar – caso haja diferença nas quantidades requeridas e/ou divergências com relação à descrição do objeto solicitado, às suas expensas, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93. Para todos estes casos, a Contratada deverá fazê-la em



conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**2.1.5** Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**2.1.6** O serviço ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**2.1.7** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, logo após a entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada;

**2.1.8** O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado pelo fiscal do contrato, para atestar se os serviços/fornecimento contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais/Ata, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**2.1.9** Se, após o recebimento provisório, for constatado que a entrega do produto e/ou os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, o contratado se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação do contratado, no prazo definido pelo gestor do contrato (Art. 69, Lei 8.666/93);

**2.1.10** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

**2.1.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**2.1.12** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada, nos termos das prescrições legais.

## **2.2** Da medição

**2.2.1.** A Medição será mensal, somente serão apontadas, medidas e consequentemente pagas às quantidades fornecidas. Em caso de dúvida com relação as medidas, valerá o valor medido pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;



**2.2.2** A empresa detentora da Ata/Contrato compilará as quantidades fornecidas e entregará à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos seus apontamentos para análise e elaboração da medição mensal;

**2.2.3** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da medição, para aceitá-la ou rejeitá-la;

**2.2.4** A medição não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será devolvida à empresa detentora da Ata/Contrato para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação;

**2.2.5** A devolução da medição não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata/Contrato suspenda o fornecimento;

**2.2.6** Após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a empresa detentora da Ata/Contrato emitirá a fatura, em conformidade com a medição devidamente aprovada.

### **CLAUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** O prazo de entrega dos itens será de 02 (dois) dias no local determinado pela Contratante, na quantidade determinada e especificações indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, definida de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados, em conformidade com o mapa de aplicação constante no anexo I – Termo de Referência, contado da data do envio da “ORDEM DE SERVIÇO”, que será enviada via e-mail à licitante vencedora, após a assinatura do contrato de acordo com o cronograma de entrega, descrito neste documento;

**3.2** O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias, contando a partir da data do recebimento do “**ORDEM DE SERVIÇO**” ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ;

**3.3** Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;



**3.4** A pesagem do carregamento de cada caminhão será efetuada na presença de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual incumbirá de conferir e visitar da balança;

**3.5** O carregamento dos caminhões, a critério da Unidade Requirante, poderá ocorrer nos seguintes turnos:

- a. Das 06:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- b. Excepcionalmente, no sábado das 06:00 às 12:00 horas.

**3.6** O fiscal terá a responsabilidade de certificar se a quantidade fornecida do objeto confere com a quantidade requerida – medida em toneladas – além de atestar a entrega do material no local requerido, indicado na ORDEM DE SERVIÇO, e a execução do objeto no local onde o material foi entregue, para que haja maior controle e maior transparência para fins de fiscalização posterior;

**3.7** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

**3.8** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço serão regidos pelas normas da ABNT, DNIT e DNER;

**3.9** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relatar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

**3.10** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento provisório;



**3.11** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 05 (cinco) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório. Por servidor, fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feita quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**3.12** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo;

**3.13** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2022);

**3.14** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser corrigidas/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 15.451.0004.1.007;

Elemento de despesa: 3390.39.00;

Fonte de recurso: 1.704.99 ;

Red. 137

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR:**

**5.1** - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**5.2** - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

**5.3** - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 11/2023, onde a entrega do objeto se dará conforme a



necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO:**

**6.1** - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, e começará a fluir a partir de sua assinatura.

**6.2** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPCA/IBGE, como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

**6.3** O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

**7.2** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

**7.3** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

**7.4** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso



em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

**7.5** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

**7.6** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido;

**7.7** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ;

**7.8** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a. O requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b. cópia da Nota de Empenho
- c. cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver
- d. 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta

**7.9** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que resulte prejuízo para o serviço deste Município;



- 8.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12(doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/1993;
- 8.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- 8.5** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgão/entidades que o utilizam;
- 8.6** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela administração.

**CLÁUSULA NONA– INADIMPLÊNCIA:**

**9.1** - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

**9.2** - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

**10.1** - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:**

**11.1** - **À contratada** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.1.5** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**11.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



**11.1.7** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**11.1.8** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.11** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

**11.1.12** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.1.13** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**11.1.14** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



### **11.2– À Contratante caberá:**

**11.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.2.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.2.4** Deverá a Contratante, tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que se efetue os reparos necessários os quais os quais devem ser realizados sem ônus para a Contratada.

**11.2.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**11.2.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**11.2.7** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.2.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.2.9** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**11.2.10** Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**12.1** O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade dos seguintes servidores **Anderson Gertrudes de Oliveira** - Mat. 17892.11 e **Welton**



**lecker Sesto** - Mat. 72834.43, designados fiscais pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

**12.2** Deverá o fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

**12.3** Os atos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo respectivo titular;

**12.4** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

**12.5** As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**12.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**14.1** - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 184/2023, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo:9560/2022	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo contratante:

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.**

.....  
 ....., inscrita no CNPJ no ....., por  
 intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
 .. e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
 item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas  
 cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ..... ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei  
 Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

( ..... ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de  
 14/12/2006, e suas alterações;**

( ..... ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo  
 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
 (data)

.....  
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio  
 juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas  
 empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e  
 favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação  
 de credenciamento, fora dos envelopes.**



**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Processo Administrativo nº 9560/2022**

**PREGÃO nº. 11/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA** a contratação de empresa especializada **para** prestação de serviço de execução de recapeamento asfáltico, fresagem e tapa buraco com concreto asfáltico, para manutenção e conservação das vias públicas, da cidade de Guapimirim, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

**O Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fábio Rangel Maceira ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9560/2022 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação para a contratação de empresa especializada **para prestação de serviço de execução de recapeamento asfáltico, fresagem e tapa buraco com concreto asfáltico, para manutenção e conservação das vias públicas, da cidade de Guapimirim**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
		xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



2	xxxxxxx				
---	---------	--	--	--	--

## **CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO**

### **4.1 Fornecimento**

**4.1** As quantidades estabelecidas no Anexo II deste Edital são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

**4.1.2** Observado o prazo de fornecimento, os serviços serão considerados satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim somente após a verificação de sua conformidade, respectiva quantidade e qualidade – consignadas no ANEXO II deste Termo de Referência – para conseqüente aceitação;

**4.1.3** Os serviços serão de **forma parcelada** de acordo com a programação da Secretaria/Departamento solicitante, através de requisições efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante pedido expresso ou por qualquer outro meio de contato;

**4.1.4** Ficará o contratado obrigado a reparar, substituir ou complementar – caso haja diferença nas quantidades requeridas e/ou divergências com relação à descrição do objeto solicitado, às suas expensas, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93. Para todos estes casos, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**4.1.5** Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**4.1.6** O serviço ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**4.1.7** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, logo após a entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada;



**4.1.8** O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado pelo fiscal do contrato, para atestar se os serviços/fornecimento contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais/Ata, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.1.9** Se, após o recebimento provisório, for constatado que a entrega do produto e/ou os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, o contratado se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação do contratado, no prazo definido pelo gestor do contrato (Art. 69, Lei 8.666/93);

**4.1.10** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

**4.1.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**4.1.12** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada, nos termos das prescrições legais.

## **4.2** Da medição

**4.2.1.** A Medição será mensal, somente serão apontadas, medidas e conseqüentemente pagas às quantidades fornecidas. Em caso de dúvida com relação as medidas, valerá o valor medido pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**4.2.2** A empresa detentora da Ata/Contrato compilará as quantidades fornecidas e entregará à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos seus apontamentos para análise e elaboração da medição mensal;

**4.2.3** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da medição, para aceitá-la ou rejeitá-la;

**4.2.4** A medição não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será devolvida à empresa detentora da Ata/Contrato para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação;



**4.2.5** A devolução da medição não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata/Contrato suspenda o fornecimento;

**4.2.6** Após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a empresa detentora da Ata/Contrato emitirá a fatura, em conformidade com a medição devidamente aprovada.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** O prazo de entrega dos itens será de 02 (dois) dias no local determinado pela Contratante, na quantidade determinada e especificações indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, definida de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados, em conformidade com o mapa de aplicação constante no anexo I – Termo de Referência, contado da data do envio da “ORDEM DE SERVIÇO”, que será enviada via e-mail à licitante vencedora, após a assinatura do contrato de acordo com o cronograma de entrega, descrito neste documento;

**5.2** O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias, contando a partir da data do recebimento do “ORDEM DE SERVIÇO” ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ;

**5.3** Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;

**5.4** A pesagem do carregamento de cada caminhão será efetuada na presença de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual incumbirá de conferir e visitar da balança;

**5.5** O carregamento dos caminhões, a critério da Unidade Requisitante, poderá ocorrer nos seguintes turnos:

- c. Das 06:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- d. Excepcionalmente, no sábado das 06:00 às 12:00 horas.

**5.6** O fiscal terá a responsabilidade de certificar se a quantidade fornecida do objeto confere com a quantidade requerida – medida em toneladas – além de atestar a entrega do material no local requerido, indicado na ORDEM DE SERVIÇO, e a execução



do objeto no local onde o material foi entregue, para que haja maior controle e maior transparência para fins de fiscalização posterior;

**5.7** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

**5.8** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço serão regidos pelas normas da ABNT, DNIT e DNER;

**5.9** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relatar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

**5.10** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento provisório;

**5.11** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 05 (cinco) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório. Por servidor, fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feita quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**5.12** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;



**5.13** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2022);

**5.14** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser corrigidas/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 9.2** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 9.3** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 9.4** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;



- 9.5** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 9.6** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido;
- 9.7** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ;
- 9.8** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- e. O requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
  - f. cópia da Nota de Empenho
  - g. cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver
  - h. 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta
- 9.9** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- 10.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as



falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**10.4** Deverá a Contratante, tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que se efetue os reparos necessários os quais os quais devem ser realizados sem ônus para a Contratada.

**10.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**10.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**10.7** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**10.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**10.9** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**10.10** Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.5** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**12.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**12.7** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**12.8** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**12.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;



nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.10** Manter durante toda a vigência do contrato e Ata de Registros de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.11** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

**12.12** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.13** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**12.14** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

- 16.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2** Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que resulte prejuízo para o serviço deste Município;
- 16.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12(doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/1993;
- 16.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- 16.5** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgão/entidades que o utilizam;
- 16.6** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de P  
reço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**19.1** O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade dos seguintes servidores **Anderson Gertrudes de Oliveira** - Mat. 17892.11 e **Welton Iecker Sesto** - Mat. 72834.43, designados fiscais pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

**19.2** Deverá o fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;



**19.3** Os atentos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo respectivo titular;

**19.4** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

**19.5** As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**19.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Fábio Rangel Maceira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAIS E EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA.**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (identificação), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 9560/2022 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

..... de..... de 20\_\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal do licitante)



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9560/2022

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

EMAIL, \_\_\_\_\_

REPRESENTADO POR, \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, PORATADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_, Participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2023, referente ao processo administrativo nº 9560/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de recapeamento asfáltico, fresagem e tapa buraco com concreto asfáltico, para manutenção e conservação das vias públicas, da cidade de Guapimirim, para prestação de serviço de execução de recapeamento asfáltico, fresagem, concreto asfáltico e tapa buraco para manutenção e conservação das vias públicas, da cidade de Guapimirim, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo V, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa